



SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO : 000001 / 2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO : (CPC) Chamamento Público/Credenciamento Lei 14.133/2021 **JULGAMENTO :** Por Item

FINALIDADE : Credenciamento de pessoas físicas para extração de cascalho em imóvel rural de propriedade particular.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Doutor Maurício Cardoso – RS, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para extração de cascalho.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 3499/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pdmcard.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a extração de cascalho em imóvel rural de propriedade particular, conforme descrito nos itens em anexo.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Doutor Maurício Cardoso, no Setor de Licitações, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 967, bairro centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
 - d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
 - e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio dos Anexo I (Itens) e II (Requerimento para credenciamento), devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG)



SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

- b) Cópia no cadastro de pessoa física (CPF)
- c) Comprovante de residência.
- d) Comprovante de Inscrição Estadual.
- e) Certidão Atualizada do Imóvel.
- f) Licença Ambiental em vigor
- g) Registro de extração ou protocolo junto a ANM (Agência Nacional de Mineração) vigente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licita@pdrmcad.com.br, até o dia 27/02/2026.

5. DOS RECURSOS:

5.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.pdrmcad.com.br.

5.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

5.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

5.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.pdrmcad.com.br.

6. DA FORMALIZAÇÃO:

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

6.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

a) item 01 em 6 parcelas iguais, sendo a 1ª, 5 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais em 30,60,90,120 e 150 dias após o primeiro pagamento.

b) itens 02,09,10 e 11 em pagamento único, 5 dias após a assinatura do termo de credenciamento.

c) itens 03,05 e 07 em 3 parcelas iguais, sendo a 1ª, 5 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais em 30 e 60 dias após o primeiro pagamento.

d) itens 04 e 06 em 2 parcelas iguais, sendo a 1ª, 5 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais 30 dias após o primeiro pagamento.

e) item 08 em 4 parcelas iguais, sendo a 1ª, 5 dias após a assinatura do termo de credenciamento e as demais 30,60 e 90 dias após o primeiro pagamento.

7.2. Todos os valores serão pagos de acordo com o que consta nos Itens (Anexo I).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias: 3390 36 00 00 000 (292) Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal nomeado, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10. DOS PRAZOS:

10.1. A retirada do cascalho acontecerá conforme a necessidade de município, até o dia 30 de setembro de 2027, podendo haver prorrogação na extração em caso de não utilização na área contratada, sem a realização de novo pagamento.

10.2. A recuperação da área degradada será desenvolvida em parceria entre as partes, conforme projeto técnico de recuperação, cabendo ao município o fornecimento das mudas de árvores, trabalho de recuperação do solo, com o revestimento de no mínimo 20 cm de terra para implantação da área nativa, e ainda orientação técnica, a ao contratado caberá o plantio e cuidados no desenvolvimento das espécies.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 03 anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descumprimento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.pdrmcad.com.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Rua Marechal Deodoro, nº 967, bairro centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Horizontina-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Doutor Maurício Cardoso, 12 de fevereiro de 2026.

Lauri José Ely

Prefeito